



PORTARIA Nº 03/2020

A **PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DOS ADVOGADOS DO RIO GRANDE DO NORTE – AARN**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 22.442.803/0001-39, com fulcro em suas atribuições estatutárias erigidas no art. 27 do ESTATUTO SOCIAL e;

CONSIDERANDO que a há, pendente de julgamento, impugnação do associado Kennedy Diógenes ao Edital e Resolução nº 01/2020;

CONSIDERANDO que a Comissão Eleitoral indeferiu a notícia de inelegibilidade do associado Kennedy Diógenes, tendo este interposto recurso à assembleia geral nos termos do Estatuto Social, do Provimento 146/2011 e da Resolução n. 01/2020, ainda pendente de julgamento;

CONSIDERANDO que a Comissão Eleitoral, em resposta à consulta manejada pelo associado Kennedy Diógenes, afirmou a manutenção da assembleia geral extraordinária do dia 28 de outubro de 2020, decidindo pela continuidade do processo eleitoral, contrariando os dispositivos estatutários e da própria Resolução 01/2020;

CONSIDERANDO que o associado Kennedy Diógenes requereu a suspensão da assembleia geral extraordinária do dia 28 de outubro de 2020, em sede cautelar, uma vez que há recursos pendentes de apreciação;

CONSIDERANDO que o inciso IV, art. 27 do Estatuto Social da AARN, atribui a esta Presidência o dever de zelar pelo integral cumprimento do estatuto, e que a realização da eleição neste atual panorama causa imensa insegurança jurídica, além de haver vícios no processo eleitoral não sanados pela assembleia geral já convocada para o dia 10 de novembro de 2020, tendo, como pauta, a solução da impugnação, do recurso e da aprovação de nova Resolução com o fim de se realizar as Eleições Gerais da AARN, dentre outros;

RESOLVE:

Art. 1º. Cancelar a Assembleia Geral Extraordinária convocada para o dia **28 de outubro de 2020**, mantendo a convocação da Assembleia Geral Extraordinária convocada para o dia **10 de novembro de 2020**, oportunidade em que se deliberará sobre as matérias da ordem do dia.

Art. 2º. Desautorizar qualquer ato em nome da Associação dos Advogados do Rio Grande do Norte – AARN – que não possua a anuência desta Presidência, uma vez que a representatividade institucional, seja ativa ou passiva, é exclusiva da Presidente, com fulcro no inciso III, art. 27, do estatuto Social.

Natal/RN, 27 de outubro de 2020.

KÁTIA MARIA LOBO NUNES
Presidente